

CODECON AUMENTARÁ ATUAÇÃO NO PAÍS

A PROPOSTA DEVE CONTROLAR AÇÕES INFUNDADAS DO FISCO DOS ESTADOS

O Conselho Federal de Defesa do Contribuinte (Codecon), que já existe em São Paulo, poderá chegar a todos os Estados do Brasil, por meio do Codecon Nacional. Essa é uma das garantias que propõe o Código de Defesa do Contribuinte pelo Projeto de lei nº 2.557, de 2011, de autoria do deputado Laércio Oliveira (PR-SE).

A proposição que tramita na Câmara dos Deputados prevê que, no fim do processo de fiscalização, a administração fazendária seja obrigada a devolver bens, mercadorias, documentos e arquivos eletrônicos apreendidos ou entregues pelo contribuinte, desde que esses não constituam provas de infração à legislação tributária. Com o código, mercadorias da empresa continuarão a ser apreendidas, no entanto, os órgãos de fiscalização terão um prazo para devolver ao contribuinte, de modo a coibir ações injustas do Fisco dos Estados.

A Federação do Comércio Bens e Serviços e Turismo de São Paulo (FecomercioSP) acompanha o andamento da proposta, com o objetivo de colaborar com a boa iniciativa do deputado sergipano, encaminhando emendas para o aperfeiçoamento do texto original.

O projeto de lei teve votação unânime na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, onde foi votado o substitutivo da relatora da matéria, a deputada Gorete Pereira (PR-CE).



Sesc

Senac

Aqui tem
a presença
do comércio

pág. 02

TRIBUTAÇÃO

Projeto de lei defende desoneração da folha de pagamento



pág. 03

LEGISLAÇÃO

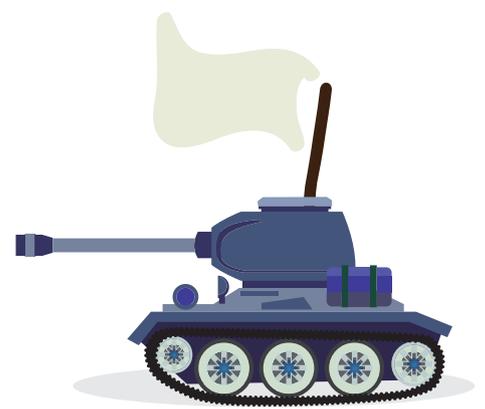
Governo de Estado veta PL que previa doação de sacola plástica



pág. 04

CONJUNTURA

Pacote de medidas quer acabar com "Guerra Fiscal"



PROJETO DE LEI PROPÕE DESONERAÇÃO OPTATIVA

A MEDIDA PERMITE QUE A EMPRESA POSSA DECIDIR ANUALMENTE A MELHOR FORMA DE TRIBUTAÇÃO

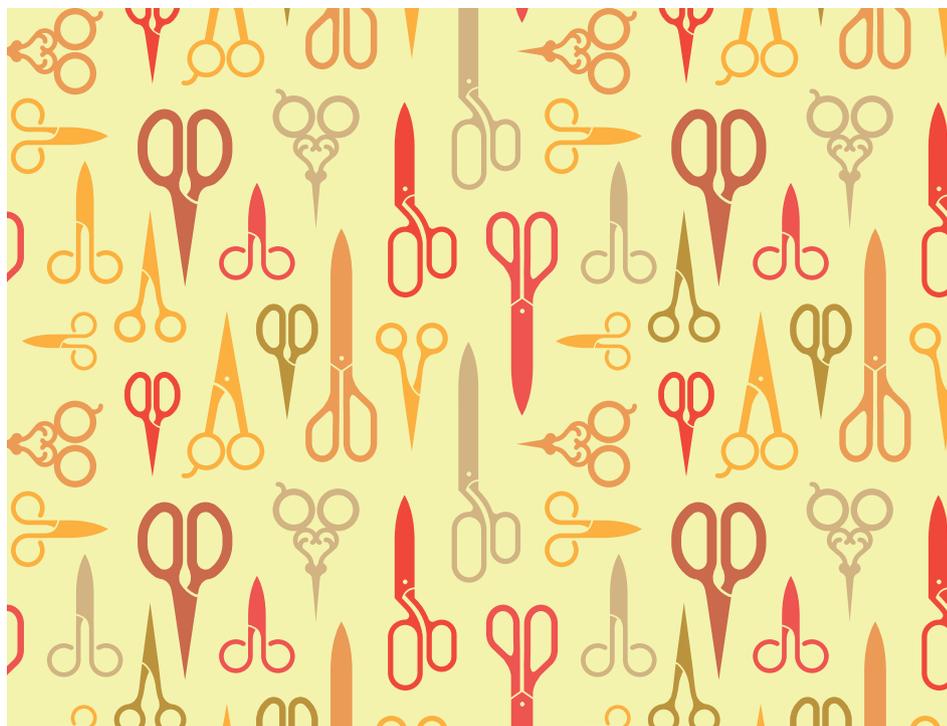
Apresentado à Câmara dos Deputados em dezembro de 2012, o Projeto de lei nº 4.873 prevê a desoneração da folha de pagamento extensiva aos setores de comércio, serviços e indústria. O PL tem como objetivo alterar o artigo 7º da Lei nº 12.546/2011, assim, as empresas ficam autorizadas a optar, anualmente, pela contribuição de 2% sobre o valor da receita bruta para o cálculo da contribuição previdenciária.

De autoria do deputado Guilherme Campos (PSD-SP), a iniciativa busca igualar a opção de desoneração das folhas de pagamento das empresas com base nos princípios constitucionais da universalidade de cobertura, uniformidade e equivalência dos benefícios. Atualmente, o recolhimento é calculado sobre 20% sobre o valor da folha. Caso o PL seja aprovado, os empresários poderão decidir pela opção que julgar mais vantajosa na primeira contribuição do ano, pois se a ideia do governo é desonerar, não tem sentido a nova forma de tributação resultar em oneração das empresas.

A fim de reduzir custos operacionais e aumentar a produtividade e competitividade das empresas, em 2011, o governo federal anunciou uma iniciativa parecida a proposta pelo PL, ao selecionar alguns setores para a desoneração. Outro projeto na mesma linha foi a Medida Provisória nº 601/2012, que prorrogou a redução de IPI para os produtos da linha branca. Além disso, o governo também estabeleceu, a partir de abril deste ano, a substituição da contribuição de 20% sobre a folha de pagamento ao INSS pela alíquota de 1% sobre o faturamento bruto das empresas.

O programa de desoneração, da forma como está proposta, apesar de ser meritória, prejudica as empresas que têm buscado aumento sistemático de produtividade do trabalho, ou aquelas que dispõem dos melhores recursos humanos, pois a folha de pagamento neste caso é relativamente pequena se comparada com o faturamento. Não parece razoável instituir um sistema tributário que iniba o ganho de produtividade ou o investimento em qualificação da mão de obra.

Ademais, a MP parte do princípio de que todas as empresas de determinado



setor têm estrutura de custos semelhantes, o que está muito longe da realidade. Dessa forma, a proposta, ainda que beneficie algumas empresas ou mesmo a maior parte delas, pode – com grande probabilidade – representar injusta perda de competitividade para outras.

Na visão da FecomercioSP, a proposta deveria facultar às organizações a escolha do regime tributário. Nesse caso, as empresas anualmente fariam suas contas e verificariam qual o melhor modelo, de modo a garantir efetivamente uma desoneração fiscal.

A título de exemplo, empresas de setores em que a alíquota definida for de 1% sobre o faturamento bruto, o nome modelo tributário beneficiará aquelas em que a folha de pagamento for superior a 5% do faturamento bruto deste faturamento, sendo prejudicial quando a folha de pagamento for uma fração menor do que este percentual e indiferente quando igual a 5%.

Ao utilizar o mesmo raciocínio no PL nº 4.873, em que a alíquota é de 2% do faturamento, o ponto de equilíbrio passa a ser de 10%, ou seja, beneficiará as empresas que têm folha de pagamento superior a esse percentual, ou seja, 10% do faturamento.

Dessa forma, no tocante a MP nº 601/2012, para sanar eventuais injustiças, a FecomercioSP apresentou emenda para que o texto torne a contribuição previdenciária sobre o faturamento bruto das empresas opcional, a exemplo do PL em tela.

A Assessoria Técnica da FecomercioSP acredita que a alteração proposta pelo projeto de lei é benéfica, já que, além de aumentar o contingente de empresas que contariam com a redução da carga tributária, ainda oferece mais autonomia a iniciativa privada, que terá a faculdade de opção do melhor regime tributário.

Agora, o Projeto de lei nº 4.873 aguarda parecer na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

VETADA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE SACÓLAS



A FECOMERCIO-SP APOIA A DECISÃO GOVERNAMENTAL, DEVIDO AOS PREJUÍZOS AMBIENTAIS QUE SERIAM CAUSADOS COM A MEDIDA

O governo de São Paulo vetou integralmente o Projeto de lei estadual nº 235, de 2012, que obrigava todos os estabelecimentos comerciais do território paulista a fornecer aos clientes embalagens adequadas para acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas, sem nenhum custo adicional.

De acordo com o texto do veto, a proposta de autoria deputado estadual Major Olímpio Gomes (PDT-SP) esbarra em questões ambientais por impor a distribuição de sacolas plás-

ticas aos consumidores. A decisão governamental destaca que a norma apresenta falta de compatibilidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos de 2010.

A Secretaria de Meio Ambiente também manifestou-se contra o projeto de lei, ao alertar dos impactos ambientais que poderiam ser causados pela proposta. O órgão destacou que o poder público deve concentrar esforços na prática de redução, reutilização e reciclagem de resíduos. O texto de veto ao PL ainda aborda

a Lei estadual nº 12.300, que tem por finalidade a prevenção e o controle da poluição, a proteção e a recuperação da qualidade do meio ambiente e a promoção da saúde pública.

Na visão da FecomercioSP, a decisão do governo paulista é positiva. Além disso, em março, a Federação enviou ofício ao governador do Estado sugerindo o veto integral ao PL, devido sua preocupação com os impactos ambientais e econômicos causados pela eventual aprovação das medidas.



CERTIFICADO DE ORIGEM FECOMERCIO-SP. MAIS PRATICIDADE E RAPIDEZ NA HORA DE EXPORTAR.

Siga o melhor rumo para seus negócios no exterior. Obtenha seu Certificado de Origem na FecomercioSP de maneira prática, rápida e segura, com as melhores condições do mercado.

Mais informações, ligue (11) 3254-1652/1653 ou envie e-mail para certificado@fecomercio.com.br

*Rua Dr. Plínio Barreto, 285 – térreo
9h às 12h30 / 14h às 17h30*



FECOMERCIO-SP
Representa muito para você.

GOVERNO QUER O FIM DA “GUERRA FISCAL” DO ICMS

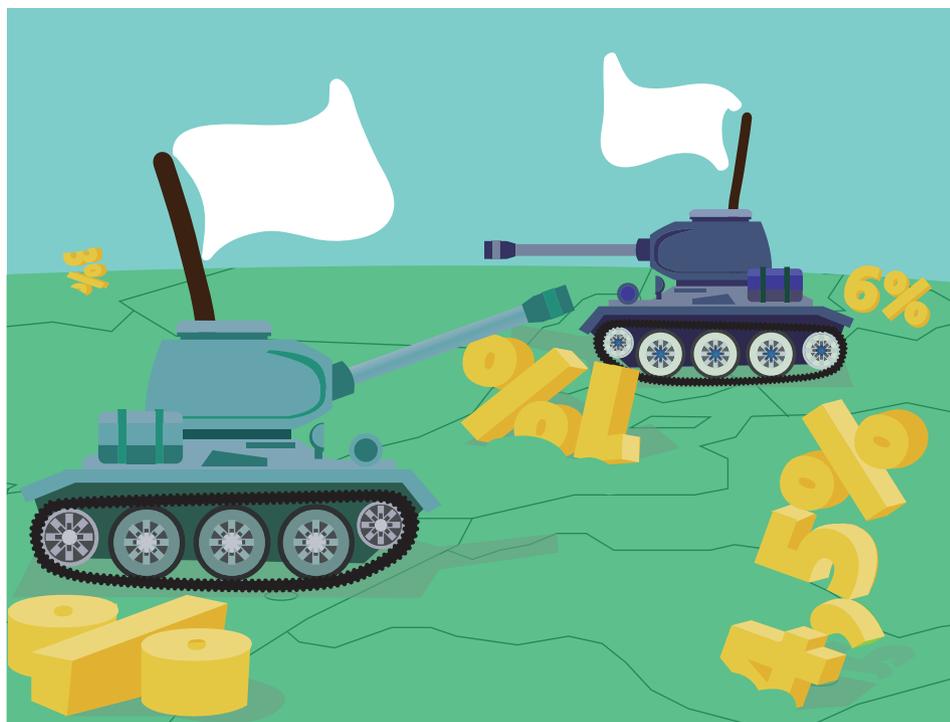
PACOTE DE MEDIDAS DA UNIÃO ENVOLVEM, ENTRE OUTRAS PROPOSTAS, UNIFICAÇÃO, REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA ALÍQUOTA EM 4% NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS

Apontada como um dos principais entraves ao pleno desenvolvimento industrial brasileiro, a “guerra fiscal” tem também efeitos colaterais na economia do País – a prática engessa também a dinâmica das dimensões tributárias e empregatícias envolvidas. O governo federal criou, recentemente, um pacote de propostas legislativas com vistas a colocar um fim no conflito.

A guerra fiscal, cujo início remonta à década de 70, é um conflito interestadual que consiste basicamente na redução, por parte de alguns entes federativos, da incidência do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).

Os benefícios fiscais considerados ilegais são aqueles que não passam pelo crivo do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), contrariando o disposto na Lei Complementar nº 24/75 – segundo a norma, só são válidos os benefícios autorizados de forma unânime por todos os 26 Estados e o Distrito Federal. Entretanto, mesmo estando cientes da ilegalidade da prática, esse grupo de pelo menos dez Estados continuou a instituir benefícios até junho do ano passado, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucionais 14 leis e decretos, que foram objetos de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs).

O pacote de propostas do governo federal para acabar com a guerra fiscal tem três propostas principais: o Projeto de Resolução do Senado nº1/2013, o Projeto de emenda constitucional nº 197/2012 e o Projeto de lei complementar nº 283/2013. O primeiro visa unificar a alíquota interestadual do ICMS, reduzindo-a para 4% em até 12 anos. O projeto também cria o Fundo de Compensação de Receitas (FCR) para compensar os Estados que não adotavam a prática pela perda efetiva de arrecadação, além do Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR), para auxiliar os entes federativos “lesados” pela redução do papel do ICMS como instrumento de política industrial e desenvolvimento econômico. Finalmente,



a proposta quer reduzir a taxa de juro das dívidas estaduais com a União.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) aponta que a opinião do Estado de São Paulo em relação ao projeto é de que, ao contrário de medidas reativas (como a concessão de benefícios, glosa de créditos e ADIs), a redução e a unificação de alíquotas interestaduais é a melhor proposta para combater a guerra fiscal, restando, com os 4%, pouco espaço para a referida prática ilegal. Para o governo, a pequena margem de ganho faria deixar de compensar o risco jurídico envolvido na operação.

O Projeto de emenda constitucional nº 197/2012 altera os incisos VII e VIII do parágrafo 2º do artigo 155 da Constituição federal. Atualmente, cabe ao Estado de origem a totalidade do ICMS devido na remessa de mercadorias para o consumidor final que esteja localizado em outra unidade da Federação. A proposta

é repartir o ICMS entre o Estado de origem e o de destino. Por fim, o Projeto de lei complementar nº 283/2013 altera a Lei complementar nº 24/75 e afasta temporariamente a regra de unanimidade no Confaz no que diz respeito à anistia e remissão dos benefícios fiscais irregulares e à reinstauração dos benefícios.

ECONOMIX **FECOMERCIO5P**
Representa muito para você.

PRESIDENTE: Abram Szajman
DIRETOR EXECUTIVO: Antonio Carlos Borges
COLABORAÇÃO: Assessoria Técnica
COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO:
Fischer2 Indústria Criativa
DIRETORA DE COMUNICAÇÃO: Neusa Ramos
EDITOR-CHEFE: André Rocha
EDITORA EXECUTIVA: Selma Panazzo
PROJETO GRÁFICO E ARTE: TUTU
FALE COM A GENTE: mixlegal@fecomercio.com.br
Rua Dr. Plínio Barreto, 285 - Bela Vista - 01313-020
São Paulo - SP - www.fecomercio.com.br